

## Edital n.º63/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 2 de junho de 2016 e publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º128, de 6 de julho de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de Janeiro.

### **Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa**

#### **Nota Justificativa**

Vila Viçosa é um Concelho onde o Movimento Associativo tem uma expressão bastante forte, não só pelo número de Associações existente mas também pelo dinamismo que as próprias conferem ao Concelho. A Câmara Municipal de Vila Viçosa, sensível às dificuldades sentidas pelas Associações, e na sequência da proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo ter sido rejeitada por duas vezes na Assembleia Municipal, iniciou um processo de diálogo com todas as Associações/Instituições no sentido de aferir as suas preocupações e perceber o que esperam estas deste mesmo Regulamento.

Assim, a Câmara Municipal de Vila Viçosa reuniu em:

-16 De Maio de 2016 – Associações de Bencatel: Das oito Associações existentes e convocadas, compareceram sete existindo unanimidade na opinião de que o Regulamento de Apoio ao Associativismo, com valores pré-definidos será o modelo mais conveniente uma vez que desta forma as Associações sabem com o que contam e poderão desenvolver as suas atividades com a certeza de que a Câmara Municipal de Vila Viçosa se encontra com capacidade financeira para honrar os seus compromissos.

-17 De Maio de 2016 – Associações de Pardais: das duas Associações existentes e convocadas, ambas compareceram e também estas se pronunciaram favoravelmente no que diz respeito à existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tectos estabelecidos, considerando que este modelo serve a pretensão de ambas as Associações.



-23 De Maio de 2016 – Associações Desportivas de Vila Viçosa: Das quatro Associações existentes e convocadas, todas compareceram à reunião, e todas consideraram que a existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores pré-definidos traz segurança às Associações no desenvolvimento das suas actividades.

-24 De Maio de 2016 – Associações Culturais e Recreativas de Vila Viçosa: Das treze Associações existentes e convocadas, compareceram onze e também aqui a opinião foi unânime relativamente à preferência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tectos financeiros estabelecidos, sob pena de um Regulamento sem valores definidos poder encaminhar as Associações e a própria Câmara para dificuldades financeiras.

-30 De Maio de 2016 – Associações/Instituições Sociais de Vila Viçosa: Das nove Associações/Instituições existentes e convocadas, compareceram oito, sendo possível apurar que também estas se encontram de acordo com a manutenção de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores definidos para cada Associação.

-31 De Maio de 2016 – Associações de São Romão: das cinco Associações existentes e convocadas, compareceram quatro, tendo sido referido por todas que a existência de valores definidos permite que as Associações saibam sempre com o que contam.

Apesar da unanimidade existente face à manutenção de um regulamento de Apoio ao associativismo com verbas definidas e tectos inscritos, as Associações contribuíram de uma forma muito positiva deixando diversas sugestões que, consideramos enriquecer e melhorar bastante o próprio regulamento, melhorias essas que se resumem nos seguintes pontos:

- Desde logo e porque as dificuldades económicas federadas existem um pouco por todo o lado e em especial para as **Associações que praticam modalidades desportivas federadas nas suas diversas modalidades ou Associações equiparadas a estas**, admite-se o aumento dos valores a atribuir a estas Associações, ficando o mesmo fixado em 4.000€ em cada ano civil.
- No caso do **Sport Clube Bencatelense e do Clube Desportivo O Calipolense**, por serem as Associações Desportivas com representação em diversos escalões, admite-se a atribuição dos valores de 2015, valores enquadrados nas necessidades das Associações em questão.



- Para as **restantes Associações/Instituições** das diversas áreas, admite-se um aumento do plafond de 1.500€ (plafond mínimo em 2015) de 50%, alterando o plafond para 2.250€.

Para além das alterações atrás referidas, a proposta de alteração ao regulamento de Apoio ao Associativismo apresentada contempla ainda algumas sugestões deixadas pelas Associações no âmbito das despesas elegíveis.

#### **Artigo 4º** **Tipos de Apoio**

1 – Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:

- a) Apoio à prática desportiva federada;
- b) Apoio à realização de projectos e acções de interesse municipal e abertas a toda a população;
- c) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- d) Apoio na divulgação;
- e) Actividades e eventos;

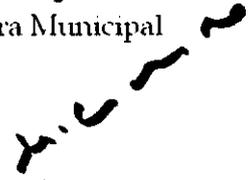
#### **Artigo 7º** **Modalidades desportivas federadas**

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) (Iguar);
- b) Futebol (Formação) — até 4 clubes;
- c) (Iguar);
- d) (Iguar);
- e) (Iguar);
- f) (Iguar);
- g) (Iguar);
- h) (Iguar);
- i) (Iguar);
- j) (Iguar).

#### **Artigo 10º** **Crítérios de avaliação das candidaturas**

- 1- (Iguar)



2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação:

- a) O Calipolense- Clube Desportivo de Vila Viçosa e Sport Clube Bencatelense – Valores iguais aos de 2015;
- b) Restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas – 4.000€/ano civil;
- c) Restantes associações/Instituições – 2.250€/ano civil;

### **Artigo 11º**

#### **Despesas Elegíveis no Apoio à Actividade Regular**

Nos termos do Apoio à actividade Regular, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades (incluindo alimentação e alojamento);
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
  - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
  - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades;
- f) Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;
- g) Alimentação: até 25% do valor da candidatura apresentada;

### **Artigo 12º**

#### **Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada**

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Jogadores;
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
  - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
  - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Manutenção de Viaturas;
- e) Prémios/lembranças;
- f) Material desportivo;
- g) Policiamento de Jogos;
- h) Quotas da Associação de Futebol de Évora;
- i) Alimentação dos Atletas: até 25% do valor da Candidatura;



**Artigo 14º**  
**Disposições Finais**

- 1- (Iguar);
- 2 — (Iguar);
- 3 — (Iguar);
- 4 — (Iguar);
- 5 — (Iguar);
- 6 — (Iguar);
- 7 — (Iguar);
- 8 — (Iguar);
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:
  - a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
  - b) (Iguar);
  - c) (Iguar);
  - d) (Iguar);
  - e) (Iguar);
  - f) (Iguar);
- 10 — (Iguar);
- 11 — (Iguar);
- 12 — (Iguar);
- 13 — (Iguar);
  - 1 — (Iguar):
    - a) (Iguar);
  - 2 — (Iguar);
- 14 — (Iguar).

**Republicação de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do  
Concelho de Vila Viçosa**

**Artigo 1º**  
**Objectivos**

A presente proposta de Regulamento define a metodologia e critérios de apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Concelho de Vila Viçosa, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município e as Estruturas Associativas, que promovam actividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do Concelho.



*Vila Viçosa*

## **Artigo 2º** **Destinatários**

1- Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento todas as Associações, pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas, sedeadas no Concelho de Vila Viçosa ou que nele desenvolvam actividade relevante, e que prossigam atribuições de natureza e interesse público com intervenção nas áreas desportiva, cultural e recreativa.

2- Para efeitos de acesso aos apoios previstos, todas as entidades referidas no número anterior deverão reunir as seguintes condições:

- a) Tenham a sua sede social no Concelho de Vila Viçosa, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
- b) Tenham constituição legal;
- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e activos;
- d) Não apresentem dívidas às finanças e à segurança social;
- e) Apresentem relatórios de actividades e contas relativo ao ano anterior;
- f) Mantenham actividades regular e ou pontual;
- g) Colaborem na organização e dinamização das políticas desportivas, culturais e recreativas promovidas pelo Município;
- h) Declaração de utilidade pública, se a tiver;

## **Artigo 3º** **Contrapartidas de interesse público**

Para além de outras contrapartidas que possam vir a ser estabelecidas, as entidades apoiadas ficam obrigadas à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.

## **Artigo 4º** **Tipos de Apoio**

1 – Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:

- a) Apoio à prática desportiva federada;
- b) Apoio à realização de projectos e acções de interesse municipal e abertas a toda a população;
- c) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- d) Apoio na divulgação;
- e) Actividades e eventos;



**Artigo 5º**  
**Programas de apoios**

As candidaturas podem ser efetuadas para dois tipos de apoio:

- a) Apoio à actividade regular;
- b) Apoio à prática desportiva federada;

**Artigo 6º**  
**Candidaturas para atribuição de apoios**

**1º Apoio à actividade regular:**

1 - O «apoio à actividade regular», destina -se a compartilhar a actividade genérica da instituição, com base no plano de actividades, devidamente aprovado e fundamentado devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

**2º Apoio à prática desportiva federada**

1 — O apoio à prática desportiva federada, destina -se a compartilhar a actividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições, devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a actividade desportiva;
- j) Indicação do número de sócios com quotas em dia;

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se prática desportiva federada a actividade desenvolvida no âmbito de uma prova oficial organizada por uma Federação ou Associação Distrital ou Regional, devendo os atletas estarem devidamente inscritos na respectiva associação e treinar pelo menos duas vezes por semana durante um periodo de 8/10 meses por época.



**Artigo 7º**  
**Modalidades desportivas federadas**

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) Futebol 11 (Seniores) — até 4 clubes;
- b) Futebol (Formação) — até 4 clubes;
- c) Futsal (Seniores e Formação) — 1 clube;
- d) Basquetebol (Seniores) — 1 clube;
- e) Basquetebol (Formação) — 1 clube;
- f) Tênis (Seniores e Formação) — 1 clube;
- g) Desportos de Combate (Seniores e Formação) — 1 clube;
- h) Natação (Seniores e Formação) — 1 clube;
- i) BTT (Seniores e Formação) 1 clube;
- j) Outras modalidades de relevante interesse municipal (Seniores e Formação) — 1 clube.

**Artigo 8º**  
**Requisitos de apoio às modalidades colectivas**

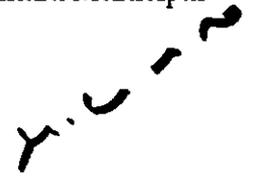
Para efeitos de apoio, as modalidades colectivas, nomeadamente o futebol, futsal e basquetebol terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiadas as equipas que estiverem inscritas e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações da modalidade;
- b) Só serão apoiados clubes com número de sócios igual ou superior a 100;
- c) Só serão apoiadas equipas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelem as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;
- d) Nas competições distritais, só serão apoiadas colectividades que, tenham nos seus quadros pelo menos 50 % de atletas naturais ou residentes no concelho. Nas épocas seguintes a percentagem mínima de atletas naturais ou residentes no concelho será de 70 %.

**Artigo 9º**  
**Requisitos de apoio às modalidades individuais**

Para efeitos de apoio, as modalidades individuais, nomeadamente o ténis, BTT e desportos de combate terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiados atletas que estiverem inscritos e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações de modalidade;
- b) Cada atleta tem que participar, no mínimo em 5 provas ou competições durante a época desportiva;
- c) Só serão apoiados atletas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelam as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.



### **Artigo 10º**

#### **Critérios de avaliação das candidaturas**

1- Como factores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adoptam como base os seguintes critérios:

- a) Número de modalidades e praticantes;
- b) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c) Existência de actividades dirigidas para escalões de formação nomeadamente para jovens em idade escolar (até 17 anos);
- d) Gestão de equipamentos desportivos, imóveis e veículos;
- e) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;
- f) Historial associativo;
- g) Contributo das actividades propostas para promoção do concelho, a nível local, regional e nacional;
- h) Existência de actividade regular ao longo do ano;
- i) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
- j) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- k) Dinâmica e capacidade de organização;
- l) Cooperação entre colectividades;

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação:

- a) O Calipolense- Clube Desportivo de Vila Viçosa e Sport Clube Bencatelense – Valores iguais aos de 2015;
- b) Restantes Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas – 4.000€/ano civil;
- c) Restantes associações/Instituições – 2.250€/ano civil;

### **Artigo 11º**

#### **Despesas Elegíveis no Apoio à Actividade Regular**

Nos termos do Apoio à actividade Regular, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades (incluindo alimentação e alojamento);
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
  1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
  2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades;
- f) Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;
- g) Alimentação: até 25% do valor da candidatura apresentada;



*M. C. - 1*

### **Artigo 12º**

#### **Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada**

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Jogadores;
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível:
  - 1. Com viatura própria da Associação/Instituição – Sem Limite;
  - 2. Sem viatura própria da Associação/Instituição – Até 25% do valor da candidatura apresentada;
- d) Manutenção de Viaturas;
- e) Prémios/lembranças;
- f) Material desportivo;
- g) Policiamento de Jogos;
- h) Quotas da Associação de Futebol de Évora;
- i) Alimentação dos Atletas: até 25% do valor da Candidatura;

### **Artigo 13º**

#### **Divulgação de actividades**

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

### **Artigo 14º**

#### **Disposições Finais**

- 1 - Consideram-se no programa de apoio à realização de projectos e acções pontuais de interesse municipal as actividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender coorganizar com as associações;
- 2 — A realização das actividades previstas no artigo 6.º, devem constar no plano anual de actividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A/Modelo B);
- 3 — Será sempre a autarquia, após análise dos planos de actividade das várias associações, a indicar quais as actividades de interesse municipal;
- 4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Administração Geral e Finanças responsável pela área.
- 5 — A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais;
- 6 — Após a recepção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará o apoio financeiro a conceder, nos termos do artigo 10.º deste Regulamento.
- 7 — As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior;
- 8 — A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de participar financeiramente os projectos;
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:



- a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
  - b) À capacidade demonstrada pela instituição/associação de autofinanciamento;
  - c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior;
  - d) As outras participações;
  - e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;
  - f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara;
- 10 — No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila Viçosa as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas;
- 11 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;
- 12 — O presente regulamento aplica -se igualmente a outras Instituições do Concelho de carácter social e religioso como são o caso das IPSS'S, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.
- 13 — Excepcionam-se da aplicação deste regulamento:
- 1 — Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:
    - a) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados em sede de protocolo como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;
  - 2 — Os apoios a conceder a Instituições fora do Concelho;
- 14 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Vila Viçosa, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)

Anexos:

- Modelo A
- Modelo B



## Câmara Municipal de Vila Viçosa

### Modelo A

#### REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA

ANO CIVIL \_\_\_\_\_

O "Apoio à Actividade Regular", destina-se a compartilhar a atividades de cariz cultural e/ ou desportivas, direcionadas para a população em geral, desde que previstas no plano de atividades, devidamente aprovado e fundamentado.

#### 1. Identificação da Entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

#### Contacto(s) Directo(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Número Total de Associados Activos:



*M.C.V.*

**2. Actividade a ser Apoiada**

**2.1. Acção a Desenvolver**

---

---

---

---

---

---

**2.2 Objectivos a atingir**

---

---

---

---

---

---

**3. Participação estimada**

N.º Participantes	Dos 06 aos 12	Dos 13 aos 15	Dos 16 aos 18	Dos 18 aos 64	Maiores de 65	C/ deficiência	Totais
	Raparigas						
Rapazes							

**4. Calendarização**

	Dias e Horas						
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.
Data de Início ___/___/___	às	às	às	às	às	às	às
Data de Término ___/___/___							

**5. Previsão Orçamental**

**5.1. Despesas**

	Valor
Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das actividades ( incluindo alimentação e alojamento) [redacted]	___,___ €
Divulgação/publicidade [redacted]	___,___ €
Combustível com viatura própria [redacted]	___,___ €
Combustível sem viatura própria(até 25% do valor da candidatura) [redacted]	___,___ €
Prémios/lembranças [redacted]	___,___ €
Alimentação(até 25%do valor da candidatura) [redacted]	___,___ €
Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das actividades [redacted]	___,___ €
Direitos de autor e licenças, excepto as licenças emitidas pela Câmara Municipal- [redacted]	___,___ €
[redacted] Total	___,___ €

**5.2. Receitas**

	Valor
	___,___ €
	___,___ €
	___,___ €



	_____ €
	_____ €
Total	_____ €

*M.C.M.*

**6. Apoio Financeiro Solicitado a outras Entidades**

Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Nome da Entidade: _____	
Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

**7. Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal**

Valor Total do Apoio Pretendido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Capacidade de autofinanciamento: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

**8. Observações:**

--

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, com data de validade até \_\_/\_\_/\_\_, na qualidade de representante legal da Associação/Clube \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direcção

**Notas**

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none"><li><b>A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.</b></li><li><b>A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.</b></li></ol> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.
4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de participar financeiramente os projectos.
5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em dia.

*V. C. M.*



## **Câmara Municipal de Vila Viçosa**

### **Modelo B**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DO CONCELHO DE VILA VIÇOSA**

**ANO CIVIL** \_\_\_\_\_

O "Apoio à Prática Desportiva Federada", destina-se a compartilhar a actividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições.

#### **1. Identificação da Entidade**

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

#### **Contacto(s) Directo(s):**

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

Número Total de Associados Activos:



*Vila Viçosa*

## ANEXO B

Futebol 11	<input type="checkbox"/>	Futebol 7	<input type="checkbox"/>	Futsal	<input type="checkbox"/>	Basquetebol Seniores	<input type="checkbox"/>	Basquetebol Formação	<input type="checkbox"/>
Ténis	<input type="checkbox"/>	Desportos de Combate	<input type="checkbox"/>	Natação	<input type="checkbox"/>	BTT	<input type="checkbox"/>	Outras _____	<input type="checkbox"/>

### 1. Acção a Desenvolver

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 1.1 Objectivos a atingir

---

---

---

---

---

---

---

---

### 2. Participação estimada

<b>Escalões</b>								
<b>Quadro Competitivo</b>								
<b>Início da Actividade</b>								
<b>Final da Actividade</b>								
<b>N.º de Praticantes Federados</b>								
<b>N.º de Praticantes não Federados</b>								
<b>N.º de Praticantes Com Deficiência</b>								

### 3. Enquadramento Técnico

Nome	Monitor/ Animador	Treinador/ Grau/Nível	Lic. Ed. Física	Estudante Ed. Física	Ex. Praticante	Praticante s/ Habili.

Nota: A Entidade deverá entregar o Comprovativo da Formação dos referidos Técnicos.



4. <b>Calendarização</b>	Dias e Horas de treinos e jogos						
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.	Dom.
Data de Início ___/___/___	às	às	às	às	às	às	às
Data de Término ___/___/___							

**5. Previsão Orçamental**

5.1. Despesas	Valor
Inscrições dos Jogadores	____,____ €
Divulgação/publicidade	____,____ €
Combustível com viatura própria	____,____ €
Combustível sem viatura própria (até 25% do valor da candidatura)	____,____ €
Manutenção de viaturas	____,____ €
Prémios/lembranças	____,____ €
Material desportivo	____,____ €
Policiamento de Jogos	____,____ €
Quotas da Associação de Futebol de Évora	____,____ €
Alimentação dos atletas(até 25% do valor da candidatura)	____,____ €
<b>Total</b>	____,____ €
5.2. Receitas	Valor
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
	____,____ €
<b>Total</b>	____,____ €

**6. Apoio Financeiro Solicitado a outras Entidades**

Nome da Entidade: _____	Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Nome da Entidade: _____	Valor Total do Apoio Recebido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %

**7. Apoio Financeiro Solicitado à Câmara Municipal**

Valor Total do Apoio Pretendido: _____ €	Percentagem do Total: _____ %
Capacidade de autofinanciamento: _____ €	Percentagem do Total: _____ %



*Vila Viçosa*

**8. Observações**

---

---

---

---

---

---

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, com data de validade até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Associação/Clube \_\_\_\_\_, declaro sob compromisso de honra serem verdadeiras todas as declarações prestadas nos documentos apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direcção

**Notas**

1. A Entidade organizadora deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua legalidade, nomeadamente declarações de inexistência de dívidas à Segurança Social e Finanças.
2. A Entidade é obrigada à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.
3. A Candidatura deverá ser remetida ao município de Vila Viçosa, ao cuidado Divisão de Administração Geral e Finanças.
4. A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de compartilhar financeiramente os projectos.
5. A Entidade organizadora deverá entregar a lista nominal dos sócios com quotas em dia.